



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

TOMADA DE PREÇOS Nº: 06/2018

PROCESSO 35/2018

De conformidade com determinação do Prefeito do Município de Tapiratiba, por solicitação do Departamento de Obras, faço público para conhecimento de interessados, que se acha aberta a **Tomada de Preços Nº: 06/2018**, para execução de obras e serviços de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, pelo tipo de "menor preço", regida pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e demais legislações expressa no item 3, deste Edital.

Os envelopes com a documentação e a proposta deverão ser entregues no protocolo geral desta Prefeitura, à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP, **até às 09:00 horas do dia 27 de junho de 2018.**

O início da abertura dos envelopes será **às 09:30 horas do dia 27 de junho de 2018**, no Espaço Cultural Eva Wilma, R. Doutor Dino Bueno, Centro, Tapiratiba/SP.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta, nos termos do item 7 deste Edital, para contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de recapeamento asfáltico, neste Município de Tapiratiba/SP, conforme projeto básico, demonstrativo orçamentário estimado em planilha de quantitativo físico, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo da obra, discriminados como anexos ao presente Edital de Tomada de Preços.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa originada por esta licitação será atendida pela dotação orçamentária **02.03.06 – 15.451.0013.1.105 – 4.4.90.51. Ficha 339**, constante do orçamento para o exercício econômico e financeiro de 2018, oriunda de convênio.

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 3.1.1. Constituição Federal;
- 3.1.2. Constituição Municipal;
- 3.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;
- 3.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;
- 3.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;
- 3.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;
- 3.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;
- 3.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;
- 3.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

3.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal fornecerá, à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP, cópia deste Edital com seus elementos técnicos constitutivos.

4.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos mediante solicitação escrita, dirigida à Comissão de Licitações, protocolada no endereço Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP, ou remetida via email para licita@tapiratiba.sp.gov.br ou engenharia@tapiratiba.sp.gov.br.

4.3. Em caso de não solicitação pelos proponentes, de esclarecimento e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos pela Administração neste instrumento convocatório, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito as licitantes a qualquer reclamação.

4.4. Não será permitida a participação de:

- 4.4.1. Consórcios;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 4.4.2. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 4.4.3. Empresas sob falência ou concordata, salvo casos previstos em lei;
- 4.4.4. Empresas que não tenham objeto social compatível com o objeto deste certame;
- 4.4.5. Empresas que não tenham recolhido a garantia para licitar, nos termos de que trata o item 5.2.5 do edital.

5 - DOS PRAZOS - DOS DOCUMENTOS - DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão entregar no protocolo desta Prefeitura, à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP, até às **09:00 horas do dia 27 de junho de 2018**, a documentação e a proposta correspondentes a sua participação, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

- 5.1.1. Envelope Nº: 01 (um) - DOCUMENTOS;
- 5.1.2. Envelope Nº: 02 (dois) - PROPOSTA.
- 5.2. Os documentos exigidos no envelope Nº: 01 (um) são:
 - 5.2.1. Anexo C – Dados Cadastrais, devidamente preenchidos e assinado;
 - 5.2.2. Declaração expressa e sob as penas da Lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indiretamente e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação; e não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste Edital, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação;
 - 5.2.3. Recibo de recolhimento da garantia para participar desta licitação, correspondente a **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, por apresentação nesta mesma data e neste mesmo valor, em Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas, nos moldes do que dispõe o inciso II, do artigo 31, da Lei Federal Nº: 8.666/93 (apresentado dentro do envelope de habilitação);
 - 5.2.6. Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da empresa, e do responsável técnico;
 - 5.2.7. Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa para a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - 5.2.7.1. Para avaliação e validação dos atestados de capacidade técnica/operacional apresentados, o setor de engenharia levará em conta, **como parcela de maior relevância a execução de obras com pelo menos 50% da metragem, e com a complexidade semelhante ao objeto desta licitação.**
 - 5.2.8. Declaração de que a empresa possui condições de apresentar relatório de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
 - 5.2.9. Notas explicativas importantes do item relativo aos documentos:
 - 5.2.9.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado da Prefeitura ou publicação na Imprensa Oficial;
 - 5.2.9.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido;
 - 5.3. A proposta deverá ser formulada de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, em uma via datilografada ou digitada em português, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas contendo:



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

5.3.1. Nome e endereço do proponente, bem como o número da presente licitação;

5.3.2. Orçamento detalhado com preços unitários e total apresentados por item acompanhado do cronograma físico-financeiro (conforme modelos), devendo o mesmo ser assinado e rubricado em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa licitante;

5.3.3. Condições de pagamento, que se dará em até 15 dias após o recebimento e aprovação de cada medição, mediante apresentação da nota fiscal competente, atestada pela Departamento de Obras do Município;

5.3.4. Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia de abertura das propostas;

5.3.5. Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação, o qual deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviços a ser emitida pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal;

5.3.6. Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, implantação e manutenção de escritório/almoxarifado, canteiro de obras, equipamentos, sua manutenção e operação, e também de veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

5.3.7. Declaração expressa indicando a concordância da licitante em prestar garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das modalidades previstas no “caput” e § 1º e 2º, do artigo 56, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

5.3.8. Notas explicativas importantes:

5.3.8.1. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país;

5.3.8.2. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos de: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras e ao final das mesmas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total da obra, inclusive as decorrentes de confecção de placa alusiva à obra, objeto da presente licitação.

6 - DA HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. Abertura dos envelopes de Nº: 01 (um) – documentos:

6.1.1. **Às 09:30 horas do dia 27 de junho de 2018**, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes de Nº: 01 (um) - documentos, pela Comissão de Licitações, a qual dar-se-á no Espaço Cultural Eva Wilma, R. Doutor Dino Bueno, Centro, Tapiratiba/SP.

6.1.2. Todos os licitantes deverão enviar representante mediante procuração ou credencial em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida, para acompanhamento das fases do processo licitatório com plenos poderes para desistência ou interposição de recursos.

6.1.3. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.2, sendo-lhe devolvido fechado o envelope de Nº: 02 (dois) - proposta, nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

6.1.4. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitações designará nova data para a sua divulgação.

6.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

6.2. Abertura dos envelopes Nº: 02 (dois) - proposta:

6.2.1. O envelope Nº: 02 (dois), contendo a proposta, formulada de acordo com o item 5.3, será aberto em ato público, após abertura dos envelopes de Nº: 01 (um) - documentos, dos proponentes habilitados obedecendo aos prazos legais ou recusa citada em ata dos participantes em interpor recursos.

6.2.2. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não formular a proposta de acordo com o item 5.3, deste Edital.

6.2.3. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na classificação das propostas serão levados em conta:

7.1.1. Em conformidade com o tipo de licitação "menor preço", o julgamento será feito com base no "menor preço global" apresentado, e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços globais apresentados e aceitos;

7.2. Obedecida a seqüência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.3. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º, do artigo 30, da Lei Federal Nº: 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º, do artigo 45, da aludida Lei.

7.4. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.5. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos se necessário.

7.6. O julgamento e aprovação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação pelo Prefeito Municipal.

7.7. Serão desclassificadas as propostas:

7.7.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

7.7.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, § 1º, alíneas "a" e "b" da Lei Nº: 8.666/93 e alterações.

7.8. O resultado do julgamento será publicado na imprensa oficial.

8 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do contrato.

8.2. Na hipótese de prorrogação do ajuste que extrapole o prazo previsto no item 8.1 acima, os preços serão reajustados com base no índice IGP-M, com base no mês de apresentação das propostas.

9 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

9.1. As medições serão efetuadas pela engenharia da Prefeitura acompanhado do responsável da empresa contratada.

9.1.1. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço pela engenharia da Prefeitura, compreendendo o prazo para realização das obras, objeto da presente licitação.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a apresentação de cada medição, emitida pela engenharia da Prefeitura, acompanhada das notas fiscais devidamente extraídas pela empresa contratada, na data de cada uma das medições, depois de processados pela contabilidade.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

9.2.1. Juntamente a apresentação de cada nota fiscal, a empresa contratada deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução das obras, inclusive os demitidos e os novos contratados.

9.2.2. No ato de cada pagamento, a empresa contratada deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e ao FGTS dos empregados constantes da relação de que trata o item 9.2.1.

9.2.3. Juntamente com as guias de INSS e FGTS, deverá ser apresentada cópia da folha de pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto da presente licitação.

9.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

9.4. No caso da Prefeitura atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo IPC/FIPE/SP, em vigor na data do efetivo pagamento.

10 - DO CONTRATO

10.1. A licitante considerada vencedora será notificada via email ou por correspondência privada para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste Edital.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração pública municipal.

10.3. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5. A licitante vencedora deverá, previamente à assinatura do contrato, recolher, nos termos declarados em sua proposta apresentada no envelope nº 2, garantia para assegurar sua plena execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em qualquer das modalidades permitidas em Lei, sendo que a declaração de opção deverá ser feita obrigatoriamente no envelope Nº: 02 (dois) - proposta.

10.6. No caso do contrato ser prorrogado, a empresa contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou através de outra modalidade permitida pelo § 1º, do artigo 56, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.7. O Departamento de Obras é o órgão credenciado pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

10.9. A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

como liberar as ordens de serviço por etapas, nos moldes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo vir a ser prorrogado por interesse da Administração, mediante formalização de competente Termo de Prorrogação.

11.2. Caso as ordens de serviço forem dadas por etapas, os prazos de execução de cada etapa deverão constar, obrigatoriamente, da ordem de serviço correspondente.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

13 - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS

13.1. As obras e os serviços constantes da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante nos anexos a este Edital, salvo se ocorrerem chuvas prolongadas e/ou outro fator qualquer meteorológico que prejudiquem o andamento das obras, o que eximirá a contratada das multas estabelecidas para atraso, a critério da Prefeitura, desde que solicitado previamente por escrito, antes que expirem os prazos estabelecidos.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição do Departamento de Obras, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessários.

14.2. As Ordens de Serviço e toda correspondência relativa a presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

14.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

14.4. A empresa contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos e materiais, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos às obras e serviços.

14.5. O Departamento de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras e serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas.

14.6. Caberá à empresa contratada:

14.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo e memorial descritivo, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas às obras, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

14.6.2. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução das obras e serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal;

14.6.3. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

14.6.4. Manter nas obras e serviços somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços e as obras aqui contratadas, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento das obras;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

14.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

14.6.6. Facultar a Prefeitura exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

14.6.7. Conservar um engenheiro preposto à frente das obras;

14.6.8. Sinalizar o trânsito durante a execução das obras, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

14.6.9. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na obra;

14.6.10. Executar serviços indispensáveis à segurança das obras, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

14.6.11. Assumir inteira responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nas obras.

14.7. Caberá à empresa contratada demolir por sua conta, as obras executadas em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente; sem qualquer ônus para a Prefeitura, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

14.8. Qualquer falha na execução das obras e serviços, em que as mesmas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a empresa contratada deverá ser notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

15 - DO PESSOAL

15.1. Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho das obras e serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias enfim todos os custos provenientes da execução das obras objeto da presente licitação, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.

16 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS

16.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

16.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada;

16.1.2. Definitivamente, 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

16.1.3. Fica facultada à empresa contratada, a indicação de um representante para, juntamente com a Prefeitura, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso na execução das obras e serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

17.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de obras e serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

17.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de obras e serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

17.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

17.3. Pela inexecução total:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

17.4. Pela inexecução parcial:

17.4.1. Advertência;

17.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

17.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

17.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculadas sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

17.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

17.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

18 - DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo A – Memorial Descritivo, Projeto Básico, Orçamento Detalhado e Cronograma Físico-Financeiro;

18.1.2. Anexo B – Dados Cadastrais;

18.1.3. Anexo C – Minuta do Contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Não será permitido o início das obras e serviços sem que o Departamento de Obras emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

19.2. A empresa vencedora da presente licitação deverá:



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

19.2.1. Recolher ART - Anotações de Responsabilidade Técnica da referida obra, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, para ser anexada ao processo.

19.3. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

19.4. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

19.5. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

19.6. A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conhecem e que aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos.

19.7. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

19.8. As dúvidas surgidas na aplicação no presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Secretaria Executiva.

19.9. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações.

19.10. A empresa contratada poderá subcontratar serviços específicos e/ou especializados que abranjam apenas partes das obras e serviços e desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, ficando responsável pela boa qualidade do conjunto das obras e demais compromissos assumidos com a municipalidade.

19.11. Não será permitida a subcontratação total do objeto ora licitado.

19.12. A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

19.13. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e as exigências da presente licitação.

19.14. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 15:00 horas, junto ao protocolo, à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP.

19.14.1. Os recursos interpostos fora de prazo não serão apreciados.

19.15. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

19.16. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.17. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que será afixado de forma resumida no mural de avisos da Prefeitura, e seu extrato resumido será publicado na imprensa oficial.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Tapiratiba/SP, 11 de junho de 2018.

César da Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº: 06/2018 – ANEXO B – DADOS CADASTRAIS

a) Dados da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Inscrição no CREA:
7. Telefone: () Fax: ()
8. Email:

b) Dados do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. Email pessoal:

c) Dados do responsável técnico pela execução das obras e serviços:

1. Nome:
2. Profissão: CREA:
3. CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:

d) Declarações:

1) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste instrumento convocatório, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 2) Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;
- 3) Declaro que conheço e concordo com todos os termos do presente instrumento convocatório;
- 4) Declaro que abro mão de impetrar recursos administrativos quanto à fase de habilitação desta licitação;
- 5) Declaro que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Tapiratiba/SP, ____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura

ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS

DATA: ____ de _____ 2018.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ _____.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 06/2018.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A **Prefeitura do Município de Tapiratiba**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita com CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio Peres, brasileiro, casado, portador do RG 12.399.661 e inscrito no CPF sob o nº 016.291.578-05, residente e domiciliado à rua Julia Maria Brochi Pedrosa, S/N, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, em Tapiratiba/SP, portador do CPF 390.964.918-15 e do RG 5.612.609, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, Inscrição Estadual _____ e Inscrição no CREA _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, em _____/_____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, Bairro, _____/_____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a execução de obras e serviços de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente), com fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, conforme projeto básico, demonstrativo orçamentário estimado em planilha de



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

quantitativo físico, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo da obra em anexo, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente contrato.

2.2. As obras e os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

- 2.2.1. As normas da ABNT;
- 2.2.2. Constituição Municipal;
- 2.2.3. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

Cláusula 3ª - DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES

3.1. Pela execução das obras e serviços referidos na cláusula anterior, item 2.1, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$** _____ (_____), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda da obra e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total das obras e serviços, inclusive as decorrentes da confecção de placa alusiva ao empreendimento, conforme modelo fornecido pela PREFEITURA e limpeza dos canteiros após a conclusão dos serviços.

3.2. As medições serão efetuadas pela engenharia da PREFEITURA acompanhada do responsável da CONTRATADA.

3.2.1. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço pela engenharia da PREFEITURA, compreendendo os **60 (sessenta) dias corridos** do prazo para realização das obras, objeto deste contrato.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **15 (quinze) dias corridos** após a apresentação de cada Laudo de Medição emitido pela engenharia da PREFEITURA, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

4.1.1. Juntamente a apresentação de cada nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto deste contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados.

4.1.2. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados constantes da relação que trata o item 4.1.1.

4.1.3. Juntamente com as guias de INSS e FGTS, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Folha de Pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto do presente contrato.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DA CAUÇÃO

5.1. Para assinatura e garantia de execução do contrato a CONTRATADA apresentará _____ correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato que será reforçada sempre que necessário.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

5.1.1. A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra, mediante solicitação por escrito.

Cláusula 6ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA, devendo a obra ser entregue no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, a partir da liberação, salvo se:

6.1.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

6.1.2. Ocorrer motivo justo (a critério da PREFEITURA) e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

6.1.3. Houver prorrogação de prazo, formalizada por interesse da Administração, mediante competente Termo de Prorrogação.

Cláusula 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos às obras, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

7.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo das obras, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido da obra.

7.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar as obras, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos às obras.

7.5. A PREFEITURA, através do Departamento de Obras, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

7.6. Caberá à CONTRATADA:

7.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes nas especificações do memorial descritivo, do projeto executivo e do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitário e total, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas às obras, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

7.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução das obras e serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;

7.6.3. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

7.6.4. Manter nas obras e serviços somente trabalhadores com situação profissional regular, diretamente vinculados aos serviços e as obras em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento das obras;

7.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

7.6.6. Facultar a PREFEITURA exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

7.6.7. Conservar um engenheiro preposto à frente das obras;

7.6.8. Sinalizar o trânsito durante a execução das obras, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

7.6.9. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;

7.6.10. Executar serviços indispensáveis à segurança das obras, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

7.6.11. Assumir inteira responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nas obras.

7.7. Caberá à CONTRATADA demolir por sua conta as obras executadas em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

Cláusula 8ª - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

8.1. As obras somente serão recebidas pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

8.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 60 (sessenta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso na execução das obras e serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

9.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de obras e serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

9.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução de obras e serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

9.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

9.3. Pela inexecução total:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

9.4. Pela inexecução parcial:

9.4.1. Advertência;

9.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

9.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

9.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

9.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

10.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

10.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

10.1.4. Não der à obra andamento capaz de atender os prazos previstos no cronograma aprovado;

10.1.5. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a execução das obras e serviços;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

10.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA, causando paralisação das obras;

10.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 11ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária, constante do orçamento-programa para 2018, 02.03.06 – 15.451.0013.1.105 – 4.4.90.51. Ficha 339.

11.2. Os recursos financeiros que suportarão os custos da contratação objeto deste certame são provenientes de convênio.

Cláusula 12ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração deste contrato.

12.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

12.3. Na hipótese de prorrogação contratual fazendo com que o prazo de vigência do mesmo ultrapasse o período de 12 meses, os valores serão reajustados, pela variação do índice IGP-M, tomando-se como base o mês de apresentação das propostas.

Cláusula 13ª - DO SUPORTE LEGAL

13.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

13.1.1. Constituição Federal;

13.1.2. Constituição Municipal;

13.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

13.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

13.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

13.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

13.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

13.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

13.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

13.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Não será permitido o início das obras e serviços sem que o Departamento de Obras emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

14.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

14.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

14.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

14.5. A PREFEITURA por seu Departamento de Obras exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização das obras e serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

14.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes das obras e serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de obras e serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

14.7. Fica expressamente proibida a subcontratação total das obras e dos serviços objeto deste contrato.

14.8. A CONTRATADA deverá colocar placa alusiva à obra de acordo com o modelo fornecido pela PREFEITURA, no prazo de até 10 (dez) dias da data de expedição da Ordem de Serviço.

14.9. À CONTRATADA deverá recolher a ART - Anotações de Responsabilidade Técnica da obra contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, para ser anexada ao processo.

14.10. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral das obras e serviços objeto deste contrato pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

14.11. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nas obras.

14.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

14.13. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

14.14. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pela Diretoria de Planejamento e Controle, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

14.15. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

14.16. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

14.17. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Luiz Antônio Peres
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

1. _____

2. _____